

**Termo de Referência para Aquisição de Raquetes Sementes de Palma Forrageira
resistente a cochonilha do carmim, variedade Orelha de Elefante Mexicana**

Processo Compra – Nº 001/2026, de 28 de janeiro de 2026

Cotação de Preço Nº 001/2026, de 28 de janeiro de 2026

No âmbito do TERMO DE FOMENTO Nº 0003/2025, firmado entre o PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA e o INSTITUTO DE ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH, tendo como objeto o apoio ao **PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, na implantação de Tecnologias Sociais do PB Rural Sustentável, objeto do Acordo de Empréstimo 8639-BR, celebrado pelo Governo do Estado da Paraíba e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, especificamente envolvendo as atividades necessárias para planejamento, aquisições e entregas de insumos, materiais de construção e equipamentos, em conformidade com o Plano de Trabalho, **traz o processo de compra para aquisição de 722.176 (setecentos e vinte e dois mil e cento e setenta e seis) raquetes sementes de palma forrageira resistente a cochonilha do carmim, variedade Orelha de Elefante Mexicana, via pessoa jurídica, conforme descrição apresentada a seguir:**

1. OBJETO

Aquisição de 722.176 (setecentos e vinte e dois mil e cento e setenta e seis) Raquetes Sementes de Palma Forrageira variedade Orelha de Elefante Mexicana, comprovadamente resistentes a cochonilha do Carmim (*Dactylopius Opuntiae*), com boa arquitetura botânica, raio mínimo de 08 (oito) cm que garanta a fixação no solo, maturada com idade mínima de 02 (dois) anos, coloração verde oliva, retirada na inserção (junta) da parte mediana da planta, peso mínimo 400 (quatrocentas) gramas e máximo de 1.200 (mil e duzentos) gramas, livres de avariações físicas, procedentes de áreas isentas de pragas e/ou doenças, com bom desenvolvimento cultural para a Tecnologia Social de Palma Forrageira. Conforme condições, quantidades, especificações, e exigências estabelecidas nos Anexos 1 e 2 neste instrumento.

1.1 LOCALIZAÇÃO

A aquisição do objeto dessa Especificação será para atender 52 (cinquenta e dois) beneficiários de **28 (vinte e oito)** associações rurais de **20 (vinte)** municípios do Estado da Paraíba, **lote único**, conforme relacionados no Anexo 2.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender necessidade técnica do Projeto Cooperar, a fim de promover através do PB Rural Sustentável e do Banco Mundial, a implementação de metas referente a Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, Subcomponente 2a - Subprojetos de Tecnologias Sociais - TS, junto a agricultores familiares que optaram pelo desenvolvimento na tipologia Produção de Palma Forrageira Resistente à Cochonilha do Carmim.

O processo de contratação do objeto irá considerar os critérios do **menor preço global**, visando refletir a proposta mais vantajosa que assegure todos os custos, incluindo a logística para entrega dos KITS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação será por menor valor global por o lote único, considerando a tabela descritiva abaixo, os itens que conformam o Kit para cada beneficiário cujo detalhamentos constam no Anexo 1 e a distribuição dos lotes e áreas de entregas no Anexo 2 deste instrumento.

LOTE	OBJETO	UNID	QUNATIDADE DE KITS POR LOTE
ÚNICO	Aquisição de 722.176 (setecentos e vinte e dois mil e cento e setenta e seis) Raquetes Sementes de Palma Forrageira variedade Orelha de Elefante Mexicana, comprovadamente resistentes a cochonilha do Carmim (<i>Dactylopius Opuntiae</i>), com boa arquitetura botânica, raio mínimo de 08 (oito) cm que garanta a fixação no solo, maturada com idade mínima de 02 (dois) anos, coloração verde oliva, retirada na inserção (junta) da parte mediana da planta, peso mínimo 400 (quatrocentas) gramas e máximo de 1.200 (mil e duzentos) gramas, livres de avariações físicas, procedentes de áreas isentas de pragas e/ou doenças, com bom desenvolvimento cultural para a Tecnologia Social de Palma Forrageira. Conforme condições, quantidades, especificações, e exigências estabelecidas nos Anexos 1 e 2 neste instrumento.	KIT	52 ¹

¹ Poderá ocorrer substituição de beneficiários, por motivo de desistência ou força maior, sendo preservada a tecnologia e área de desenvolvimento da mesma, logo, não haverá impactos em custos.



O valor da proposta deverá compreender todas as despesas necessárias à entrega dos materiais orçados, incluindo: mão de obra (inclusive encargos sociais), ferramentas, transporte até o endereço do beneficiário, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito adimplemento desta obrigação.

4. CLASSIFICAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo. Os bens adquiridos deverão possuir prazo de garantia mínima legal de 90 dias.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As entregas das **722.176** (setecentos e vinte e dois mil e cento e setenta e seis) Raquetes Sementes de Palma Forrageira variedade Orelha de Elefante Mexicana, comprovadamente resistentes a cochonilha do Carmim, deve ser realizada no prazo máximo de **20 (vinte)** dias a contar da data de assinatura do contrato, nos imóveis rurais das famílias beneficiárias dentre as ASSOCIAÇÕES contempladas com o subprojeto, em suas unidades de produção familiar nas suas respectivas Comunidades, na zona rural dos Municípios. No **anexo 2** deste instrumento, encontra-se, a distribuição dos Lotes/Regiões, relação dos Municípios/ Associações, **nomes dos Beneficiários**, a serem **previamente confirmados** pelo IADH, que receberão os referidos Kits.

As entregas dos KITS de materiais de construção para cada beneficiário, **devem** ser realizadas no horário das 07h às 18h, sendo todo o custo de transporte de responsabilidade da contratada de acordo com o detalhamento constante sendo todo o custo de transporte de responsabilidade da **contratada**, de acordo com o detalhamento constante no **item 3** do presente instrumento.

Como condição de recebimento do objeto pelo contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega todo material que compõe o KIT daquele beneficiário.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste processo de compra e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos de acordo com as especificações constantes neste processo de compra e seus anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento a contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação de acordo com as quantidades efetivamente entregues ou realizadas, desde que no prazo e forma estabelecidos neste processo de compras e seus anexos;

O IADH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das presentes Especificações técnicas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste processo e seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no processo de compra e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações quando for o caso: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Contratante e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Contratante concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

9.2 - A Inexecução total ou execução parcial do contrato, permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

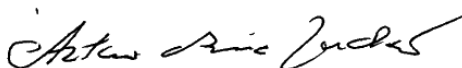
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o IADH, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 - A penalidade de multa previstas na alínea “b” poderá ser aplicada com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Recife/PE, 28 de janeiro 2026.



Arturo Maria Jordan Goni

Ordenador de Despesas

ANEXO 1

DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES QUE COMPÕE 01 (UM) KIT **DAS RAQUETES SEMENTES DE PALMA FORRAGEIRA RESISTENTE À COCHONILHA DO CARMIM - QUANTIDADE PARA ENTREGA A CADA BENEFICIÁRIO:**

A) 01 (UM) KIT DAS RAQUETES SEMENTES DE PALMA FORRAGEIRA RESISTENTE À COCHONILHA DO CARMIM PARA ENTREGA POR BENEFICIÁRIO:

Nº	Especificação	Und. medida	Quant. por beneficiário
1	RAQUETES SEMENTES DE PALMA FORRAGEIRA VARIEDADE ORELHA DE ELEFANTE MEXICANA, COMPROVADAMENTE RESISTENTES A COCHONILHA DO CARMIM (DACTYLOPIUS OPUNTIAE), COM BOA ARQUITETURA BOTÂNICA, RAIOS MÍNIMO DE 08 (OITO) CM QUE GARANTA A FIXAÇÃO NO SOLO, MATURADA COM IDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, COLORAÇÃO VERDE OLIVA, RETIRADA NA INSERÇÃO (JUNTA) DA PARTE MEDIANA DA PLANTA, PESO MÍNIMO 400 (QUATROCENTAS) GRAMAS E MÁXIMO DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) GRAMAS, LIVRES DE AVARIAÇÕES FÍSICAS, PROCEDENTES DE ÁREAS ISENTAS DE PRAGAS E/OU DOENÇAS, COM BOM DESENVOLVIMENTO CULTURAL.	und	13.888

ANEXO 2

DISTRIBUIÇÃO 722.176 (setecentos e vinte e dois mil e cento e setenta e seis) Raquetes Sementes de Palma Forrageira variedade Orelha de Elefante Mexicana, comprovadamente resistentes a cochonilha do Carmim (*Dactylopius Opuntiae*), por MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES E BENEFICIÁRIOS (Conforme quantidades detalhadas no Anexo 1) sendo:

A) 52 (CINQUENTA E DOIS) KITS DE RAQUETES SEMENTES DE PALMA FORRAGEIRA

MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO	NOME BENEFICIÁRIO	QUANT POR BENEFICIÁRIO
AREIA DE BARAÚNAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DA BANANEIRAS - ASCOMB	VALDEMIR FRANCISCO DE ANDRADE	13.888
BONITO DE SANTA FÉ	Núcleo de Integração Rural de Cachoeirinha	JOÃO GOMES DA SILVA	13.888
BONITO DE SANTA FÉ	Núcleo de Integração Rural de Cachoeirinha	VALTER PEREIRA DE SOUSA	13.888
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE SÃO JOSE DE MARIMBAS	JOSEFA MARLEIDE FERNANDES CAMILO	13.888
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE SÃO JOSE DE MARIMBAS	JOSEFA MARTINS GONÇALVES	13.888
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE SÃO JOSE DE MARIMBAS	MARIA RISOLENE RODRIGUES SILVA	13.888
CAJAZEIRAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE COCOS	FERNANDO FRANCISCO LINS DE SOUZA	13.888
CAJAZEIRAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE COCOS	FRANCISCO ALENCAR DE SOUZA	13.888
CAJAZEIRAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE COCOS	JOSÉ BERNARDO DE SOUZA	13.888
CONCEIÇÃO	ASSOC DOS PROD RURAIS DA COMUNIDADE SÍTIO NOVO	ANTÔNIO CARLOS XAVIER	13.888
CONCEIÇÃO	ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO UMBUZEIRO	CICERA DINIZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13.888
CONCEIÇÃO	ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO UMBUZEIRO	MARIA ADEILDE RODRIGUES PEREIRA	13.888
CONCEIÇÃO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT RURAIS DA COMUNIDADE SAQUINHO E CRISPIM	ELIABE PEREIRA DE MELO	13.888

MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO	NOME BENEFICIÁRIO	QUANT POR BENEFICIÁRIO
CONCEIÇÃO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT RURAIS DA COMUNIDADE SAQUINHO E CRISPIM	RENATO ESMEM XAVIER DE ARAÚJO	13.888
CONCEIÇÃO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CAMPOS 1	BENEDITO BERTO DA SILVA EM SUBSTITUIÇÃO	13.888
CONCEIÇÃO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SACO DA INGAZEIRA	FABIO JUNIOR LOPES XAVIER	13.888
CONCEIÇÃO	UNIÃO CONCEICAOENSE DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS	CICERO VITURINO DOS SANTOS	13.888
CONCEIÇÃO	UNIÃO CONCEICAOENSE DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS	ELIANE MARIA LIRA	13.888
CONCEIÇÃO	UNIÃO CONCEICAOENSE DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS	FRANCISCO VANDERLELEY DE LIMA	13.888
CONCEIÇÃO	UNIÃO CONCEICAOENSE DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS	GILBERTO MIGUEL DE SOUSA	13.888
CONCEIÇÃO	UNIÃO CONCEICAOENSE DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS	JANNY CLAIR VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA	13.888
CONCEIÇÃO	UNIÃO CONCEICAOENSE DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS	JOSE NANDERSON BRAZ GOMES	13.888
CONCEIÇÃO	UNIÃO CONCEICAOENSE DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS	JOSÉ PAULO DE FREITAS PIRES	13.888
CONCEIÇÃO	UNIÃO CONCEICAOENSE DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS	MANOELA PEREIRA MODESTO	13.888
CONCEIÇÃO	UNIÃO CONCEICAOENSE DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS	MARIA ELIVANIA SEVERO	13.888
CONCEIÇÃO	UNIÃO CONCEICAOENSE DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS	MARIA SIONEDA RAMALHO CARDOSO VIEIRA	13.888
DIAMANTE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO VARZEA NOVA	FRANCEILDO MOREIRA BARREIRO	13.888
DIAMANTE	NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DE LAJES	EDISON ZUZA SALVIANO	13.888
EMAS	ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE EXU	JOSÉ BARBOSA PEREIRA NETO	13.888
EMAS	ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE EXU	ABRÃO DE FREITAS OLIVIEIRA	13.888
IBIARA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BARRREIROS	JOÃO BATISTA ALIXANDRE	13.888
NAZAREZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MARIA BRAGA DOS ANJOS	JOSEFA PATRÍCIO DA SILVA	13.888

MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO	NOME BENEFICIÁRIO	QUANT POR BENEFICIÁRIO
OLHO D'ÁGUA	Associação Assentamento Juazeiro - AAJ	FRANCISCO ALIXANDRE	13.888
PATOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRINCHEIRAS	EDIVANIO DE LUCENA DE MEDEIROS	13.888
PAULISTA	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DE MIMOSO DE BAIXO	ARTHUR LINHARES DE ALMEIDAMARIZ	13.888
PIANCÓ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO RIACHO DE BOI	MARCELO NUNES LUIZ	13.888
PIANCÓ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO RIACHO DE BOI	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA	13.888
PIANCÓ	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO RIACHO DE BOI	ROSANA DOS SANTOS	13.888
PIANCÓ	Núcleo de Integração Rural de Cavalete	FRANCISCO ROBERTO FELIX DA COSTA	13.888
PIANCÓ	Núcleo de Integração Rural de Cavalete	JOSE FERREIRA DE SOUSA	13.888
PIANCÓ	Núcleo de Integração Rural de Cavalete	VERIDIANO GRANGEIRO DA SILVA	13.888
SANTANA DE MANGUEIRA	ASSOC DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CIPO	ANTONIO SAMUEL INÁCIO PEREIRA	13.888
SANTANA DE MANGUEIRA	ASSOC DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CIPO	JOSÉ HEDES PEREIRA DA SILVA	13.888
SANTANA DOS GARROTES	ASSOCIAÇÃO RURAL MANOEL TUNICO	FRANCISCO BITÚ GONÇALVES	13.888
SÃO BENTO	ASSOCIACAO DE QUILOMBOLAS MARIA TEREZA DE JESUS DE CONTENDAS	MIGUEL GOMES GADELHA	13.888
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL FRANCISCO RODRIGUES	MANUEL RODRIGUES DA SILVA – EM SUBSTITUIÇÃO	13.888
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DAS LARANJEIRAS	JOSÉ CELESTINO DE ASSIS	13.888
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO CACHOEIRA	DIEGO BONFIM DA SILVA	13.888
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO CACHOEIRA	GEOVANIO MEDEIROS DE ARAÚJO	13.888
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO CACHOEIRA	SEBASTIÃO MISSIAS DA SILVA	13.888

MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO	NOME BENEFICIÁRIO	QUANT POR BENEFICIÁRIO
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO SITIO ANTAS II	JOSEFA GONCALVES DE SOUSA	13.888
SOUSA	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO JURUA	DAMIANA MARIA FERREIRA	13.888
20 MUNICIPIOS	28 ASSOCIAÇÕES	52 BENEFICIÁRIOS	722.176